

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O GOVERNO do município de Montes Claros de Goiás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado(PBA) entre 2024 e 2027 – Ciclo 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente Chamada Pública é para seleção de alfabetizadores populares que será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado-PBA. O Programa atenderá estudantes a partir dos 15 anos de idade não alfabetizados e não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Ter Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia, cursos de aperfeiçoamento e experiência comprovada em alfabetização;
- 3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no Item 3.4 desta Chamada Pública;
- 3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- 3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
- 4.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
- 4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

- 4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DAS BOLSAS

5.1 O valor da Bolsa será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento do Termo de Compromisso de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Orientação do PBA, e atestada pelo gestor local.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas:

Etapas

Etapas 1 (no valor máximo de 7,0 (sete pontos): Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2 (no valor máximo de 3,0 (três pontos): Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

6.2 A seleção dos Alfabetizadores se dará de acordo com o somatório dos pontos obtidos, conforme o ANEXO desta chamada pública;

6.3 A entrevista e entrega do Currículo e comprovações/certificados serão realizados nos dias 29 de abril a 5 de maio de 2025, no horário de 7:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h em formato presencial;

6.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem nas duas etapas avaliadas, um mínimo de 7,0 (sete) pontos e no máximo 10,0 (dez) pontos;

6.5 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

6.6 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.7 A divulgação do resultado final será no dia 13 de maio de 2025 no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás e na página eletrônica: www.montesclarosdegoias.go.gov.br;

6.8 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 7.2 Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, garantindo a transparência do processo;
- 7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
- 7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 8.1 O resultado preliminar da Chamada Pública para seleção de Professores Alfabetizadores Populares será divulgado no dia 7 de maio de 2025, no painel de aviso de publicação do município e no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás: www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
- 8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará a Chamada Pública ao Prefeito Municipal para homologação.
- 8.3 O resultado final da Chamada Pública será divulgado até o dia 13 de maio de 2025.
- 8.4 O resultado final do certame será divulgado no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás e no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

9. DO CRONOGRAMA

25 de abril de 2025	Publicação da chamada pública
29 de abril de 2025	Abertura das Inscrições
5 de maio de 2025	Encerramento das Inscrições
7 de maio de 2025	Divulgação do Resultado Preliminar
8 de maio de 2025	Abertura prazo para recursos contra o Resultado Preliminar
9 de maio de 2025	Prazo final para interposição recursos
12 de maio de 2025	Resultado dos recursos
13 de maio de 2025	Divulgação do Resultado Final / Homologação da Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 14 de maio de 2025;
- 10.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 10.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

Montes Claros de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

Welinton José Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 56/2025

ANEXO

TABELA DE PONTOS

EXPERIÊNCIA/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Certificados de cursos de aperfeiçoamento em alfabetização (MBA).	0,50 (cinquenta centésimos) para cada 100 (cem) horas de curso em Alfabetização.	3(três) pontos
Experiência com comprovações nos últimos 5 anos intercalado (a partir de 2020).	1,0 (um ponto) para cada ano de experiência.	4(quatro) pontos
Entrevista com o candidato a Alfabetizador para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização.	Análise feita pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás.	3(três) pontos